

SECRETARIA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE TRÂNSITO  
N.º 113 de 05/09/1973

DECRETADO PELO DECRETO  
Nº 1711/74

DECRETO Nº 1.624/73  
de 04 de setembro de 1973

Dispõe sobre fixação de tarifas para os serviços de táxis.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 69, todos do Decreto-lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que as novas tarifas foram homologadas pelo processo nº 0784/73 do CIP;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado para os serviços de táxis, na sede do Município de São José dos Campos, as seguintes tarifas:

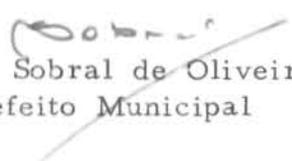
- a) - Bandeirada - Cr\$0,90(noventa centavos);
- b) - Bandeira I por quilômetro-Cr\$0,68(sessenta e oito centavos);
- c) - Bandeira II por quilômetro-Cr\$0,80(oitenta centavos);
- d) - Hora Parada - Cr\$6,80(seis cruzeiros e oitenta centavos).

Artigo 2º - Fica assinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a aferição dos taxímetros, devendo o Departamento de Obras e Viação adotar as medidas cabíveis para esta operação.

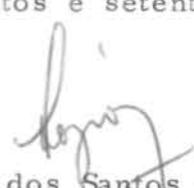
Parágrafo único - Durante o prazo que trata este artigo, os proprietários de táxis poderão usar tabelas indicativas dos novos preços, devendo as mesmas serem visadas pelo Departamento de Obras e Viação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor às 0:00(zero) hora do dia 06 de setembro de 1973, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
04 de setembro de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete